



Parecer nº 01/2024. De 15 de março de 2024.

Da Comissão de Finanças e Orçamento.

O presente Parecer trata sobre “análise do BALANÇO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ – TO., referentes ao exercício de 2020, prestadas pelo Senhor Diogo Borges de Araújo Costa Prefeito Municipal.

O processo referente ao Balanço de Contas supracitado foi decidido pelo Tribunal de Contas do Estado, o qual mediante suas prerrogativas constitucionais emitiu Parecer Prévio, orientando a aprovação das contas referentes ao exercício em pauta.

A Câmara Municipal de Talismã foi notificada da decisão a fim de que pudesse proceder com o ato de julgamento das referidas contas na forma da lei. O Presidente da Casa, nos termos estatuídos no artigo 39, inciso XXIV, alínea L do Regimento Interno encaminhou a esta comissão para análise e emissão de parecer, uma cópia do Parecer Prévio referente ao exercício em tela, disponibilizando ainda aos trabalhos deste órgão legislativo, todo o processo inerente às referidas contas, conforme determinações constitucionais. Isto posto, passa-se então às seguintes considerações:

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado, observando os critérios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica do Tribunal, demais instrumentos legais e normas de auditoria pública, concluiu em seu PARECER PRÉVIO pela aprovação das referidas contas;

Considerando que os Pareceres Prévios são documentos que orientam esta comissão, bem como a própria Câmara Municipal na apreciação das contas municipais;

Considerando que no âmbito municipal, o controle externo das contas do prefeito também constitui uma das prerrogativas institucional da Câmara de Vereadores, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que o procedimento por parte do Tribunal de Contas, referente à análise individualizada das operações financeiras efetuadas pelos chefes do poder Executivo, tem o claro sentido de instruir o exame oportuno por parte do Poder Legislativo, tendo esta prerrogativa exclusiva no julgamento das contas anuais submetidas a sua apreciação;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

Considerando os exames realizados por esta comissão, que mediante análises das aludidas contas, não detectou nenhuma violação quanto à aplicação de recursos.

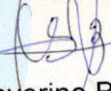
A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Talismã - TO., no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

I - Emitir PARECER FAVORÁVEL pela aprovação das contas do Município, prestadas pelo senhor Diogo Borges de Araújo Costa, referentes ao exercício de 2020;

II - Encaminhar à Mesa Diretora, nos termos do artigo 223 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, o Projeto de Decreto Legislativo número 01/2024, que versa sobre a aprovação das referidas contas, para apreciação do Plenário. É O PARECER.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Talismã Estado do Tocantins aos 15 dias do mês de março de 2024.


Itamar Araújo de Menezes
Presidente - Relator


Severino B. dos Reis
Vice-Presidente


Manoel G. da Silva
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TO
PROTOCOLO Nº 21.448
DATA: 15 / 03 / 2024

ASSINATURA